



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**CONTRATO Nº 064/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL- 009/2019**

**TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TENDO POR OBJETIVO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como CONTRATANTE, O Município de Jacaraú, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro - Jacaraú/PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.947.699/0001-03, neste ato representado na forma legal pelo seu Prefeito Constitucional, ELIAS COSTA PAULINO LUCAS, residente e domiciliado na Rua São João, nº 95 - Centro - Jacaraú/PB, inscrito no CPF nº 021.996.804-79 e portador da Célula de Identidade - RG nº 10.162.196-9 SSP/RJ, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Rua Joao Quirino, nº 588 - Bairro: Catolé, Cidade: Campina Grande-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 17.227.485/0001-53, representado pelo Senhor: Yago Nóbrega Fonseca de Farias, CPF: 100.852.194-95 e RG: 3.314.121 SSP/PB, procurador.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao pregão presencial n.º 009/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial: 009/2019, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados as unidades de saúde do município de Jacaraú.

2.2 Os produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço - 009/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**RUA AUGUSTO LUNA, Nº 45 - CENTRO - JACARAÚ-PB - CEP: 58.278-000  
CNPJ: 08.947.699/0001-03**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 328.441,75 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Itens	Produtos	Und	MARCA	Qtd	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COM 14 CM DE COMP. X 1,4 CM DE LARGURA E DE 0,5 CM DE ESPESURA, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PCT. C/100 UND.	pct	THEOTO	100	5,40	540,00
2	ÁGUA DESTILADA PARA ESTERELIZAÇÃO 5 LT	galao	CRISTAL	100	12,00	1.200,00
4	AGULHA 20 X 0,55 mm CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	LAMEDID	75	9,00	675,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA 40x12 18 G, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	LAMEDID	75	8,90	667,50
8	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO E INCOLOR CARACTERÍSTICO, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FRASCO COM 1000 ML	lt	JALLES	75	7,00	525,00
9	ALCOOL GEL TRANSPARENTE PARA DESINFECÇÃO DE MÃOS FRASCO C/ 500G	und	JALLES	75	7,40	555,00
10	ALCOOL GEL TRANSPARENTE PARA DESINFECÇÃO DE MÃOS FRASCO/ 5L	galao	JALLES	25	53,00	1.325,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G, COM FIBRAS 100% ALGODÃO, APRESENTANDO MANTAS UNIFORMES, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO.	rolo	NATHALYA	400	12,90	5.160,00
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BRANCA BICO RETO	und	J. PROLAB	25	4,80	120,00
14	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL	und	LAMEDID	5	155,00	775,00
15	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE	und	ON CALL	50	72,00	3.600,00
19	ATADURA 20 CM X 4,5M 13 FIOS, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM BORDAS DELIMITADAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	pct	WS	600	11,00	6.600,00
21	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE DE 2000 ML SISTEMA FECHADO, FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL PARTE DE TRÁS LEITOSA FACILITANDO A LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E ALÇA, CORDÃO COM 40CM, TUBO DE PVC COM 110CM TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS COM PINÇA CORTA FLUXO. PRONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA LÁTEX AUTO VEDANTE, CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDAS VESICIAIS COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM PGC ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	und	LABOR IMPORT	250	8,99	2.247,50
30	CANULA DE GUEDEL N. 00	und	PROTEC	5	6,00	30,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

31	CANULA DE GUEDEL N. 01	und	PROTEC	5	6,00	30,00
32	CANULA DE GUEDEL N. 02	und	PROTEC	5	6,00	30,00
33	CANULA DE GUEDEL N. 03	und	PROTEC	5	6,00	30,00
34	CANULA DE GUEDEL N. 04	und	PROTEC	5	6,00	30,00
36	CATETER DE NASAL TIPO OCULOS, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	und	MARK MED	250	0,55	137,50
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 G (JELCO)	und	DESCARPACK	1.000	2,00	2.000,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 G (JELCO)	und	DESCARPACK	1.000	1,85	1.850,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 G (JELCO)	und	DESCARPACK	1.500	1,85	2.775,00
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G (JELCO)	und	DESCARPACK	2.000	1,08	2.160,00
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G (JELCO)	und	DESCARPACK	3.000	1,08	3.240,00
45	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT	lt	RIOQUIMICA	150	26,80	4.020,00
47	COLAR CERVICAL REGULAVEL	und	ORTOCENTER	5	62,00	310,00
48	COLETOR DESCARTAVEL PERFURO CORTANTES 13LT, DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DE MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA.	Und	DESCARBOX	250	6,60	1.650,00
51	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LT	galao	RIOQUIMICA	6	80,00	480,00
53	ELETRODO ADULTO/INFANTIL	und	DESCARPACK	50	0,51	25,50
55	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	und	TKL	12.500	1,30	16.250,00
56	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	und	TKL	500	1,80	900,00
57	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL UNID	und	ADLIN	1.200	0,35	420,00
58	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO	und	SOLIDOR	15	128,00	1.920,00
59	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MM COR BRANCA	und	MISSNER	650	8,90	5.785,00
60	ESPÁTULA DE AYRES CONFECCIONADA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	THEOTO	75	8,80	660,00
61	ESPECULO TAM. G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	und	ADLIN	500	1,40	700,00
62	ESPECULO TAM. M, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	und	ADLIN	2.500	1,20	3.000,00
63	ESPECULO TAM. P, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	und	ADLIN	2.000	1,00	2.000,00
69	FIO DE NYLON SIMPLES 2.0 NÃO ABSORVÍVEL C/ 24 UND.	cx	LAMEDID	35	46,90	1.641,50
70	FIO DE NYLON SIMPLES 3.0 NÃO ABSORVÍVEL C/24 UND.	cx	LAMEDID	35	40,00	1.400,00
71	FIO DE NYLON SIMPLES 4.0 NÃO ABSORVÍVEL C/24 UND.	cx	LAMEDID	35	40,00	1.400,00
72	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO 2.0 C/24 UND.	cx	TECHNOFIO	8	115,00	920,00
73	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO 3.0 C/24 UND.	cx	TECHNOFIO	8	110,00	880,00
74	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO 4.0 C/24 UND.	cx	TECHNOFIO	8	110,00	880,00
77	FIXADOR CITOLÓGICO	und	ADLIN	125	11,10	1.387,50
81	GAZE DE TIPO QUEJEO 91 MM X 91MM	und	V&E	700	28,70	20.090,00
82	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA 5LT	galao	HAL	13	9,50	123,50
86	KIT NEBULIZAÇÃO	und	DARU	5	18,00	90,00
87	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	SOLIDOR	25	30,00	750,00
89	LENÇOL DE PAPEL ROLO 70X50 ROLO	rolo	FLEPELL	300	11,50	3.450,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

91	LUVA CIRURGICA 7.0, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO.	par	MAXITEX	2.000	1,40	2.800,00
92	LUVA CIRURGICA 7.5, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO.	par	MAXITEX	2.000	1,40	2.800,00
93	LUVA CIRURGICA 8.0, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO.	par	MAXITEX	2.000	1,40	2.800,00
94	LUVA CIRURGICA 8.5, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO.	par	MAXITEX	1.250	1,40	1.750,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M EM LÁTEX, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, BAINHA ULTRA-RESISTENTE E HIPOALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	DESCARPACK	1.150	25,00	28.750,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P EM LÁTEX, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, BAINHA ULTRA-RESISTENTE E HIPOALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	DESCARPACK	1.150	25,00	28.750,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP EM LÁTEX, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, BAINHA ULTRA-RESISTENTE E HIPOALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	DESCARPACK	850	25,00	21.250,00
100	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 x 1,40	und	ORTOCENTER	40	15,00	600,00
101	MASCARA DE VENTURI ADULTO	und	GOODCOME	5	40,00	200,00
102	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50 UND.	cx	SKY	650	7,80	5.070,00
103	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGENIO	und	GOODCOME	10	10,00	100,00
105	OXIMETRO DE PULSO	und	CHOICE	1	270,00	270,00
109	PAPEL TUBULAR P/ ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR 15 CM	und	HOSPFLEX	40	86,90	3.476,00
110	PAPEL TUBULAR P/ ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR 20 CM	und	HOSPFLEX	40	112,90	4.516,00
111	PAPEL TUBULAR P/ ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR 30 CM	und	HOSPFLEX	40	172,00	6.880,00
114	PVPI TÓPICO 1 L	lt	RIOQUIMICA	100	28,90	2.890,00
115	SCALP N. 19, DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL	und	SOLIDOR	500	0,32	160,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

116	SCALP N. 21, DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL	und	SOLIDOR	1.500	0,32	480,00
117	SCALP N. 23, DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL	und	SOLIDOR	2.500	0,32	800,00
118	SCALP N. 25, DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL	und	SOLIDOR	2.500	0,32	800,00
119	SCALP N. 27, DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL	und	SOLIDOR	1.500	0,32	480,00
120	SERINGA DESC. DE 1 ML COM AGULHA 13X3,8 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	und	SR	50.000	0,30	15.000,00
121	SERINGA DESC. DE 10 ML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	und	SR	25.000	0,53	13.250,00
122	SERINGA DESC. DE 20 ML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	und	SR	20.000	0,60	12.000,00
124	SERINGA DESC. DE 5 ML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA EM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	und	SR	25.000	0,32	8.000,00
126	SONAR	und	MEDCIR	5	650,00	3.250,00
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO	und	MARK MED	100	1,45	145,00
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO N. 04	und	MARK MED	15	1,45	21,75
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO N. 06	und	MARK MED	15	1,20	18,00
130	SONDA DE ASPIRAÇÃO N. 08	und	MARK MED	15	1,45	21,75
131	SONDA DE ASPIRAÇÃO N. 10	und	MARK MED	15	1,20	18,00
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO N. 16	und	MARK MED	15	1,45	21,75
134	SONDA FOLEY 12 FR C/10 UND.	cx	SOLIDOR	6	35,00	210,00
135	SONDA FOLEY 14 FR C/ 10 UND.	cx	SOLIDOR	6	35,00	210,00
136	SONDA FOLEY 16 FR C/ 10 UND.	cx	SOLIDOR	6	35,00	210,00
137	SONDA FOLEY 18 FR C/ 10 UND.	cx	SOLIDOR	6	35,00	210,00
138	SONDA FOLEY 20 FR C/ 10 UND.	cx	SOLIDOR	6	35,00	210,00
139	SONDA FOLEY 22 FR C/ 10 UND.	cx	SOLIDOR	6	35,00	210,00
140	SONDA FOLEY 24 FR C/ 10 UND.	cx	SOLIDOR	6	35,00	210,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 C/ 10 UNIDADES	pct	MARK MED	25	11,00	275,00
142	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 C/ 10 UNIDADES	pct	MARK MED	40	11,00	440,00
143	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 C/ 10 UNIDADES	pct	MARK MED	40	11,00	440,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 C/ 10 UNIDADES	pct	MARK MED	40	11,00	440,00
145	SONDA URETRAL N. 10	und	MARK MED	4.000	0,87	3.480,00
146	SONDA URETRAL N. 12	und	MARK MED	5.000	0,87	4.350,00
147	SONDA URETRAL N. 8	und	MARK MED	1.000	0,87	870,00
149	TALA MOLDAVEL G	und	ORTOCENTER	3	30,00	90,00
150	TALA MOLDAVEL M	und	ORTOCENTER	3	30,00	90,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

151	TALA MOLDAVEL PP	und	ORTOCENTER	3	30,00	90,00
152	TALA MOLDAVEL PP	und	ORTOCENTER	3	30,00	90,00
154	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO -10 +50.0,1°C E EXTERNO -50°C+70.01 MÁXIMA/MÍNIMA COM ALARME E COM CABO PARA GELADEIRA	und	ACCUMED	40	18,00	720,00
155	TIRA DE GLICEMIA CAIXA C/ 50 UND	cx	ON CALL	750	50,00	37.500,00
157	TIRANTES PARA PRANCHA INDIVIDUAL	und	ORTOCENTER	2	84,00	168,00
158	TORNEIRINHAS 03 VIAS (INFUSÃO INTRAVENOSA)	und	SOLIDOR	100	1,00	100,00
159	TOUCA DESCARTÁVEL PCTE C/100 UND.	pct	SKY	250	9,50	2.375,00
162	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO DIVERSOS	und	SOLIDOR	100	6,50	650,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 328.441,75</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO:**

- 4.1. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Jacaraú à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço proposto, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente 2019 nas seguintes dotações:

- 02040 - SECRETARIA DE SAÚDE – FMS**
- 2007 - Manut.do Prog.Estratégico da Saúde da Família-PESF**
  - 0100 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO
- 2009 - Manut. da Secretaria de Saúde – FMS**
  - 0118 3.3.90.30 211 MATERIAL DE CONSUMO
- 2012 - Núcleos de Apoio a Saúde da Família – NASF**
  - 0136 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO
- 2013 - Serv. de Atend.Móvel as Urgências – SAMU**
  - 0141 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO
- 2016 - Vigilância Sanitária**
  - 0148 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO
- 2017 - Prog.de Vigil.Epidemiológica e Cont.de Doenças**
  - 0156 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO
- 2091 - Manut Prog PAB Fixo**
  - 0164 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO
- 2093 - Teto Mun da Média e Alta Complex Ambul e Hospitalar**
  - 0181 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

- 6.1 O pagamento será efetuado parceladamente diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.
- 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

- 7.1 O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.
- 7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até **31/12/2019**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E ENTREGA**

- 8.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação, marca e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.
- 8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Emitir, por servidor credenciado, requisição de ordem de fornecimento;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

10.1 O Contratado, obriga-se a:

10.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou de contrato;

10.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.6. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.9. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o material fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

10.1.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias constantes do instrumento contratual, ou ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

12.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JACARAÚ/PB, 27 de SETEMBRO de 2019

  
**ELIAS COSTA BETTINO LUCAS**  
PREFEITO/ CONTRATANTE

  
**LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Yago Nóbrega Fonseca de Farias  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º  aivo

RG N.º 3268136

2.º 

RG N.º 3285797 SSP/PB



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Município de Jacaraú

Data: segunda-feira, 30 de setembro de 2019 - EDIÇÃO ESPECIAL -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019

Jacaraú, 27 de Setembro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ.

CONTRATO Nº 064/2019  
CONTRATADO: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ sob o nº 17.227.485/0001-53  
VIGÊNCIA: 31/12/2019  
VALOR TOTAL: R\$ 328.441,75 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Cujos Recursos serão provenientes na dotação/2019:  
02040 - SECRETARIA DE SAÚDE – FMS  
2007 - Manut.do Prog.Estratégico da Saúde da Família-PESF  
0100 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO  
2009 - Manut. da Secretaria de Saúde – FMS  
0118 3.3.90.30 211 MATERIAL DE CONSUMO  
2012 - Núcleos de Apoio a Saúde da Família – NASF  
0136 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO  
2013 - Serv. de Atend.Móvel as Urgências – SAMU  
0141 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO  
2016 - Vigilância Sanitária  
0148 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO  
2017 - Prog.de Vigil.Epidemiológica e Cont.de Doenças  
0156 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO  
2091 - Manut Prog PAB Fixo  
0164 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO  
2093 - Teto Mun da Média e Alta Complex Ambul e Hospitalar  
0181 3.3.90.30 214 MATERIAL DE CONSUMO